



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 585/2021

Data: 15/04/2021

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº. 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA
AIRES TURISMO LTDA EPP.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, **CNPJ n.º 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **AIRES TURISMO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 06.064.175/0001-49, logradouro ST SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, n.º 20 – CEP:70.760-558 – ASA NORTE – BRASILIA - DF neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, casada, empresária, sócia-diretora, domiciliada QI 07 CJ CS 105 – GUARÁ - DF portador(a) da Carteira de Identidade n.º 538.091/SSP-DF e CPF n.º 259.445.841-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 585/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 12/2021**, e seu primeiro aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo nº: 585/2021

Data: 15/04/2021

Folhas:

Rubrica:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração do objeto, constante do item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 12/2018 – COREN/RJ, celebrado em 20 de setembro de 2021, o qual passará constar o seguinte:

Item	Discriminação	Valor Estimado/ano (R\$)	Quantidade estimada (unidades de bilhetes emitidos)	Valor unitário dos serviços de agenciamento (R\$/ %)	Preço total dos serviços de agenciamento (R\$)
01	Prestação de serviços de autoagendamento (<i>selfbooking</i>), emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (<i>e-ticket</i>) <u>nacionais</u> , internacionais e rodoviárias nacionais, remarcação, cancelamento, dentre outros serviços necessários, visando o deslocamento de seus Conselheiros, Membros das Câmaras Técnicas e Comissões, Funcionários, Assessores e Colaboradores de para atender as necessidades eventuais do COREN-RJ.	190.000,00	187	R\$ 0,0001	R\$ 0,0150
02	Prestação de serviços de autoagendamento (<i>selfbooking</i>), emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (<i>e-ticket</i>) <u>internacionais</u> , remarcação, cancelamento, dentre outros serviços necessários, visando o deslocamento de seus Conselheiros, Membros das Câmaras Técnicas e Comissões, Funcionários, Assessores e Colaboradores, para atender as necessidades eventuais do COREN-RJ.	8.000,00		-	



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 585/2021

Data: 15/04/2021

Folhas:

Rubrica:

03	Prestação de serviços de autoagendamento (<i>selfbooking</i>), emissão rodoviárias <u>nacionais</u> , remarcação, cancelamento, dentre outros serviços necessários, visando o deslocamento o deslocamento de seus Conselheiros, Membros das Câmaras Técnicas e Comissões, Funcionários, Assessores e Colaboradores, para atender as necessidades eventuais do COREN-RJ.	2.000,00	12	R\$ 0,0001	R\$ 0,0010
----	---	----------	----	------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O Contrato nº. 12/2021, terá o seu valor, constante em sua CLÁUSULA TERCEIRA acrescidos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global da contratação passará a ser estimado no valor máximo de R\$ 247.500,00 (duzentos, quarenta e sete mil, quinhentos reais) para as passagens aéreas nacionais e internacionais e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as passagens rodoviárias nacionais, perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestação decorrentes deste Termo Aditivo correrão à contas das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens aéreas e Nota de empenho 82/2022 e Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002- Passagens rodoviárias e Nota de empenho 83/2022.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 14 de julho de 2022, e terá vigência até 20 de setembro de 2022.

Processo nº: 585/2021

Data: 15/04/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 12/2021, celebrado em 20/09/2021, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 585/2021
Data: 15/04/2021
Folhas:
Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dela, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.

ELLEN MARCIA PERES
Presidente em exercício do Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira
LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

MARIA TEREZINHA Assinado de forma digital
PEREIRA por MARIA TEREZINHA
AIRE5:2594458414 PEREIRA
9 AIRE5:25944584149
Dados: 2022.07.14
10:29:30 -03'00'

AIRES TURISMO LTDA

CONTRATADA

JOSE ADAILTON Assinado de forma digital por
RODRIGUES DOS JOSE ADAILTON RODRIGUES
SANTOS:0042541115 DOS SANTOS:00425411150
0 Dados: 2022.07.14 10:29:50
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: *Halaine Pereira*
CPF: *104.666.667-52*

2ª _____

NOME:
CPF:



A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS;00425411150 <GERENCIA.COMERCIAL@AIRESTURISMO.COM.BR>.

Hora da assinatura: 2022/07/14 10:29:50 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/07/14 10:29:50 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149 <TEREZA@AIRESTURISMO.COM.BR>.

Hora da assinatura: 2022/07/14 10:29:30 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/07/14 10:29:30 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

